



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 167, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2010.

“Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nesse município o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a título de reajuste e, de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o salário mínimo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º/01/2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a **Lei nº 167, de 19 de maio de 2010, que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010**, foi transcrita no livro competente e afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 82, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

Nossa Senhora das Dores/SE, 19 de maio de 2010.

Idalício Soares Santos Filho
Secretário Municipal de Administração